



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO (Portaria nº 931/2023)

Edital de Chamamento Público nº 02/2023 Processo Administrativo nº 7460/2023

Objeto: Serviço de suporte ao atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais e suporte aos profissionais da educação infantil e ensino fundamental I, da Rede Pública de Ensino de Taboão da Serra – SP.

1) Considerando o Pedido de Esclarecimento formulado pela Associação Interação Para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, com o CNPJ 13.086.758/0001-36, temos a esclarecer a todos os interessados os seguintes termos:

Isto posto, em resposta passamos ao que nos compete informar.

PRIMEIRO QUESTIONAMENTO - - Página 34 do Edital (dos salários de referência): O valor estipulado para o profissional Agente de Apoio Escolar é de R\$1.600,00 mensal. A função Agente de Apoio não existe dentro da CBO, neste caso a nomenclatura mais utilizada costuma ser a do profissional ADI (Agente de desenvolvimento infantil), para efeito de registro CLT e tratativas de convenção coletiva. No entanto, o valor está abaixo do referencial estabelecido pelas convenções (Sindbeneficiente, sindbeneficiente região Guarulhos e entre outros). Gostaria de obter a informação de qual sindicato fora utilizado para o entendimento das métricas estabelecidas no custo detalhado do profissional? **Resposta da Secretaria da Educação: UTILIZAMOS O PISO DA CATEGORIA FORNECIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DO SENALBA/SP.**

SEGUNDO QUESTIONAMENTO - - Página 33 do Edital (Planilha de custo dos profissionais): Vejo alguns tópicos da convenção coletiva e já não identifico outros bem como o Vale Refeição. O VR deverá ser fornecido pelo empregador a todo profissional que obtiver uma jornada superior a 6 horas diárias. O que foi pensado para este caso? Também sobre alguns componentes clássicos de convenções são o bem-estar social, auxílio funeral, odontológico e entre outros dependendo de cada região. Assim necessitaria muito entender qual foi a base utilizada para descrição dos componentes citados em especial a cesta básica de R\$200,00 e a falta de outros comuns. **Resposta da Secretaria da Educação - A cesta básica no valor de R\$ 200,00, dispensa o pagamento de vale alimentação conforme cláusula décima quinta convenção coletiva do SINALBA/SP 2022/2023.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO QUESTIONAMENTO - Página 33 do Edital (Planilha de custo dos profissionais): Não encontrei tópicos importantes como no meu caso a alíquota S (Sesi, Sebrae, Senai 5,8%), também não identificado o provisionamento da multa do FGTS. **Resposta da Secretaria da Educação: PARA AS PARCERIAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO NÃO HÁ A CONTEMPLAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DAS ALIQUOTAS S, BEM COMO NÃO HÁ PREVISIBILIDADE DO PAGAMENTO DE MULTAS, O QUE SE INCLUI A DO FGTS.**

Diante dos esclarecimentos, mantém-se inalteradas as demais disposições do credenciamento, bem como o prazo de vigência do Edital do Chamamento Público nº 02/2023 — expirando-se às 10h00 do dia 24/04/2023.

Publique-se.

Taboão da Serra, 18 de abril de 2023.

Deborah Caobianco Modenutte

Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público